



PORTARIA Nº 004 - P, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS, de fls. 02, dos autos, pela qual o Diretor de Auditoria e Controle Interno solicita participação de **dois** servidores desta Casa, no **Curso de Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/SS)**, a ser realizado no período de 11/04 a 13/04/2018, na cidade de São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis,

Considerando o disposto no Termo de Referência, fls. 03/11, da Diretoria de Auditoria e Controle Interno, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA”, pelas razões elencadas no mesmo, inclusive quanto ao preço,

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 020/2018, fls. 42/43 dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade da capacitação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa,

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n.º 073/2018–PGA/AL, da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, folhas 44/45, externando a possibilidade da contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, para capacitação de servidores desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa “CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA”, CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, processo nº 00074/2018, no valor total de R\$ 5.111,00 (cinco mil cento e onze reais), visando à participação de servidores desta Casa de Leis, no Curso de Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/SS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente